



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro
CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 27/2022

Processo Licitatório PMI Nº. 49/2022
Processo Administrativo PMI Nº 47/2022

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 132 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 09 de Agosto de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 027/2022

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 132 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS, que acompanha o edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 08h45min do dia 22/08/2022

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí
Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 09h00min do dia 22/08/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.
Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I** - Credenciamento;
- b) Anexo II** - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV** - Proposta de Preços (modelo).
- e) Anexo V** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- f) Anexo VI** - Declaração que não emprega menores.
- g) Anexo VII** - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratatação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do aniversário de 132 anos do município de Imaruí.

1.1. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 232.324,64 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais com sessenta e quatro centavos).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

Envelope nº 001 – Proposta À Prefeitura Municipal de Imaruí Pregão Presencial PMI Nº XX/202X Razão Social: CNPJ:	Envelope nº 002 – Habilitação À Prefeitura Municipal de Imaruí Pregão Presencial PMI Nº XX/202X Razão Social: CNPJ:
--	---

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 013/2020.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

3.3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.5. Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.6. Nenhum documento ou declaração, nem a proposta de preço, poderá ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí, nem de qualquer outro órgão público da administração municipal. Por se tratar de documentos relativos à habilitação da licitante, os mesmos deverão conter o timbre da empresa ou sua identificação completa (no cabeçalho ou rodapé), em todas as páginas contendo sua Razão Social Completa, endereço e CNPJ. Caso a empresa não possua timbre ou tenha dificuldade de sanar tal exigência, poderá carimbar todas as folhas, desde que o carimbo apresente também Razão Social Completa, endereço e CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

4.1.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

4.1.1.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.1.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

4.1.2.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo I deste edital;

4.1.2.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.2.3. Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

4.1.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

4.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4.6. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o nome e assinatura do responsável.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

5.2. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ÍTEM E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, não podendo

ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

5.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo VIII do edital.

5.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

5.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

5.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, **atualizado**;

6.1.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

6.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do **Estado** onde está sediada a empresa;

6.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do **Município** onde está sediada a empresa;

6.1.2.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.6. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

6.1.3.2. Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 50% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante executado serviços de organização de eventos. O referido atestado deve fazer referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

6.1.4.1.1. Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1(um) evento com duração de pelo menos 4 (quatro) dias para público superior a 10.000 (Dez mil) pessoas, incluindo a organização, shows artísticos nacionais e atividades para o lazer e entretenimento do público;

6.1.4.1.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso;

6.1.4.1.3. Certificado de registro no Ministério do Turismo - CADASTUR, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771;

6.1.4.1.4. Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do seu responsável técnico, cujo vínculo com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação da cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços ou contrato social caso o responsável técnico seja sócio da licitante;

6.1.4.1.5. Comprovante de visita técnica do espaço onde será realizado o evento através de ofício ou documento assinado pela Secretaria de Turismo, com até 48 horas de antecedência do certame;

6.1.4.1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado.

6.2 OUTROS DOCUMENTOS

6.2.1. Declaração de que dispõe das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de

apoio irão se reunir em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4. Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções

Administrativas” deste edital.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro

verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas

junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

9.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

9.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto serão deduzidas do orçamento de 2022.

10.2. Dotação 89 – Apoio a realização de eventos: 33.90, **dotação 101** – Manutenção das atividades culturais: 33.90.

11. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de entrega e pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Imaruí, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Imaruí.

13.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

13.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.

13.17. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" **deverão ser protocolados** e entregues junto ao Setor de Protocolos, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

13.18. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

13.19. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

13.20. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente edital.

13.21. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min, ou ainda, através do telefone: (48)3643-0213.

Imaruí, 09 de Agosto de 2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 027/2022

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____,
a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ. Nº.
_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO CREDENCIASTE.

ANEXO II

AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 027/2022

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 0XX/2022, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2022.

CARIMBO, ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 027/2022

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na XXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu gestor, o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX (Secretário(a) XXXXXXXX), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) XXXXXX, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório PMI nº. 0XX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 0XX/2022, homologado em ____/____/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a eventual aquisição de dentes e lâminas, destinado(s) à Secretaria XXXXXXXX, conforme relação abaixo indicada:

Item	Descrição	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 0XX/2022, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, _____ (valor por extenso).

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Proj. Ativ.: XXXXXXXXXXXXXXXX

Código Resumido: XXXXX
Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a solicitação do setor responsável.

6.2. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, o Sr. Secretário(a) para acompanhar e fiscalizar os materiais entregues, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

8.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

8.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos materiais, na forma da legislação específica.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos materiais e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos materiais entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos

que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

9.4 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com o preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidade isolada ou conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1.1. Por acordo das partes:

12.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

12.5. Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

13.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93 e demais alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de acordo com o crédito orçamentário, podendo ser prorrogado observado o saldo remanescente e a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI nº. 0XX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 0XX/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ____ de _____ de 2022.

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 027/2022

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão Presencial PMI Nº 027/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd	Especificação	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 132 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.	SERVIÇO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	COMUNICAÇÃO VISUAL Criação de logo marca, criação de peças publicitárias, criação e gerenciamento de rede social. Serviço de registro fotográfico. Serviço de filmagem	UN	01		
02	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO Portal de entrada do evento em estrutura metálica, medindo 9mt de largura x 4,5 metros de altura. Com lona superior e nas laterais com a identidade do evento.	UN	01		
03	PALCO 8X6 Estrutura completa de palco de atenda os shows. Palco com cobertura estruturada em alumínio box truss Q30 e Q50, modulado tipo 2 águas, medindo 12mx10m, com altura de 1,6m, piso em chapa estruturada e madeirit naval com capacidade de carga de 450kg/m ² com revestimento em carpete grafite, 01 escada de acesso com 2m de largura, grades de proteção de 1,2m de altura nas laterais e fundo, pé direito de 8m de altura com lona branca antichamas e fechamento na laterais e fundos em sanete preto, 02 torres para fly em alumínio Q30, com no mínimo 09 metros	UN	01		

	de altura, com área de serviço, camarim e house-mix.				
04	<p>TENDA 10X10 Medindo 10,00m x 10,00m (100m2) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/antifungos.</p>	UN	08		
05	<p>TENDA 5X5 Medindo 5,00m x 5,00m (50m2) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/antifungos.</p>	UN	02		
06	<p>BANHEIROS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS Contratação de banheiros químicos para uso na cidade nos dias do evento, banheiros químicos masculinos e femininos, e para deficientes físicos, altura externa mínima 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, tranças nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos e deficientes físicos. Sendo que 10% do total solicitado deverão obrigatoriamente ser para deficiente físico. Diárias incluso</p>	Diária	20		

	limpeza e instalação.				
07	GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA	Mt.	1000		
08	PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS ARTs NECESSÁRIAS POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.	UN	01		
09	ELETRICISTA Eletricista para montagem e desmontagem de toda parte elétrica do evento. A empresa deverá apresentar profissional com a qualificação necessária.	UN	01		
10	CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS	Jogo	75		
11	ESTANDES Estandes básicos medindo 3x3 montados em estrutura de octanorm com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m, paredes em chapas de TS branco, 01 placa para identificação reta medindo 0,98 x0,46m fixada na testeira frontal de alumínio, instalação elétrica em geral com quadros de disjuntores, iluminação com 3 lâmpadas fluorescentes compactas de 25W ou 3 lâmpadas bulbo LED de 9W fixadas em spots, 4 tomadas de 220V e 10A e 1 tomada de 220V e 30ª, com tablado carpetado de grafite.	UN	10		
12	ÁREA GASTRONÔMICA 12 Stands completos medindo 4,00x4,00m, montados em estrutura de octanorm com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m; paredes em chapas de TS branco, 01 placa para identificação reta medindo 0,98x0,46m fixada na testeira frontal de alumínio, instalação elétrica em geral com quadros de disjuntores, iluminação com 3 lâmpadas fluorescentes compactas de 25W ou 3 lâmpadas bulbo LED de 9W fixadas em spots, 4 tomadas de 220V e 10A e 1 tomada de 220V e 30A, com	UN	01		

	tablado com piso apropriado para cozinha, com elétrica de alta tensão com caixa individual, para instalação de restaurantes para praça de alimentação.				
13	EQUIPE DE SEGURANÇA PARA OS DIAS 26, 27 E 28 DO MÊS DE AGOSTO (DIAS FESTIVAS) DO CORRENTE ANO	Diária	24		
14	<p><u>SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E SUPORTE</u></p> <p><i>Caberá a empresa vencedora arcar com todos os custos de instalação, manutenção, funcionamento e operacionalização dos equipamentos descritos abaixo, verificando o rider de cada artista/banda contratado:</i></p> <p>***SISTEMA DE SOM 01 MESA DIGITAL DIGICO SD8 01 PROCESSADOR D&B 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>***MONITOR 01 MESA MIDAS 32 MONITOR MICROFONAÇÃO: 12 DPA – 15 AUDIO TEKNIK – 01 91 – 03 KM184 – 04 98HC – 05 MICROFONES BATERIA - 04 CX 800 JTS – 05 DIRECT BOX -04 BASTÕES UR 4 MIC 04 EAR SENNHEISER G3 EW 300 COM COMBINER 04 MONITORES JBL CBT 100 - 06 MONITORES JBL VTX F 12 01 AMPLIFICADOR GK 800 - 01 APARELHO DE GUITARRA FENDER 01 MULTICABO 48 VIAS WIRE CONEX</p> <p>***PRATICAVEIS 07 PRATICÁVEIS 01 DIVISÓRIA DE ACRÍLICO BATERIA COM 7 PLACAS</p> <p>***SISTEMA PA LINE ARRAY 16 CAIXAS LINE ARRY D&B COM AMPLIFICAÇÃO</p>	Diária	3		

D&B D12 04 CAIXAS J SUB D&B COM AMPLIFICAÇÃO D12 D&B ***FRONT FUL 04 CAIXAS D&B COM AMPLIFICAÇÃO D&B ***SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 01 MESA MA LIGHT 12 CANAIS DE DIMMERS 36 CANAIS DE PRO POWER 36 LAMPADAS PAR LED RGBW 16 RIBALTAS PIXEL A PIXEL 24 MOVING ROBE POINTE 08 MOVING MAC AURA XB 08 STROBO X5 LED 12 RIBALTA P5 LED 01 GRIDE DE Q30 PRETO 01 BOLA ESPELHADA DE 60cmm 01 MAN POWER				
--	--	--	--	--

15	ATRAÇÕES LOCAIS PARA ABERTURA DE SHOWS	UN	10		
16	ATRAÇÃO REGIONAL/NACIONAL PARA SERVIR COMO SHOW PRINCIPAL	UN	1		

Valor GLOBAL Por extenso R\$: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, em ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo da empresa

ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 027/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

(Razão Social Completa da empresa), CNPJ
N. sediada na (Endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, e que **não foi declarada inidônea** por Ato do Poder Público de
Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a
Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nome da empresa
N. DO CNPJ

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 027/2022
(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ inscrita no CNPJ n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidade n.º_____. CPF n._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 027/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do aniversário de 132 anos do município de Imaruí, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 89 – Apoio a realização de eventos: 33.90, **dotação 101** – Manutenção das atividades culturais: 33.90.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTIDADES

Item	Qtd	Especificação	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 132 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.	SERVIÇO	R\$ 232.324,64	R\$ 232.324,64

3.1. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 232.324,64 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais com sessenta e quatro centavos).

3.2. Fica estabelecido o valor total definido no subitem anterior como o máximo a ser praticado neste certame.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	COMUNICAÇÃO VISUAL Criação de logo marca, criação de peças publicitárias, criação e gerenciamento de rede social. Serviço de registro fotográfico Serviço de filmagem	UN	01	15.600,00	15.600,00
02	PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO Portal de entrada do evento em estrutura metálica, medindo 9mt de largura x 4,5 metros de altura. Com lona superior e nas laterais com a identidade do evento.	UN	01	8.500,00	8.500,00

03	<p>PALCO 8X6 Estrutura completa de palco de atenda os shows. Palco com cobertura estruturada em alumínio box truss Q30 e Q50, modulado tipo 2 águas, medindo 12mx10m, com altura de 1,6m, piso em chapa estruturada e madeirit naval com capacidade de carga de 450kg/m² com revestimento em carpete grafite, 01 escada de acesso com 2m de largura, grades de proteção de 1,2m de altura nas laterais e fundo, pé direito de 8m de altura com lona branca antichamas e fechamento na laterais e fundos em sanete preto, 02 torres para fly em alumínio Q30, com no mínimo 09 metros de altura, com área de serviço, camarim e house-mix.</p>	UN	01	14.500,00	14.500,00
04	<p>TENDA 10X10 Medindo 10,00m x 10,00m (100m2) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/antifungos.</p>	UN	08	2.130,00	17.040,00
05	<p>TENDA 5X5 Medindo 5,00m x 5,00m (50m2) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/antifungos.</p>	UN	02	1.300,00	2.600,00

06	BANHEIROS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS Contratação de banheiros químicos para uso na cidade nos dias do evento, banheiros químicos masculinos e femininos, e para deficientes físicos, altura externa mínima 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos e deficientes físicos. Sendo que 10% do total solicitado deverão obrigatoriamente ser para deficiente físico. Diárias incluso limpeza e instalação.	Diária	20	500,00	10.000,00
07	GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA	Mt.	1000	16,00	16.000,00
08	PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS ARTS NECESSÁRIAS POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.	UN	01	7.666,67	7.666,67
09	ELETRICISTA Eletricista para montagem e desmontagem de toda parte elétrica do evento. A empresa deverá apresentar profissional com a qualificação necessária.	UN	01	7.333,33	7.333,33
10	CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS	Jogo	75	168,33	12.624,75
11	ESTANDES Estandes básicos medindo 3x3 montados em estrutura de octanorm com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m, paredes em chapas de TS branco, 01 placa para identificação reta medindo 0,98 x0,46m fixada na testeira frontal de alumínio, instalação elétrica em geral com quadros de disjuntores, iluminação com 3 lâmpadas fluorescentes compactas de 25W ou 3 lâmpadas bulbo LED de 9W fixadas em spots, 4 tomadas de 220V e 10A e 1 tomada de 220V e 30ª, com tablado carpetado de grafite.	UN	10	1.333,33	13.333,30

12	<p>ÁREA GASTRONÔMICA 12 Stands completos medindo 4,00x4,00m, montados em estrutura de octanorm com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m; paredes em chapas de TS branco, 01 placa para identificação reta medindo 0,98x0,46m fixada na testeira frontal de alumínio, instalação elétrica em geral com quadros de disjuntores, iluminação com 3 lâmpadas fluorescentes compactas de 25W ou 3 lâmpadas bulbo LED de 9W fixadas em spots, 4 tomadas de 220V e 10A e 1 tomada de 220V e 30A, com tablado com piso apropriado para cozinha, com elétrica de alta tensão com caixa individual, para instalação de restaurantes para praça de alimentação.</p>	UN	01	35.266,67	35.266,67
13	<p>EQUIPE DE SEGURANÇA PARA OS DIAS 26, 27 E 28 DO MÊS DE AGOSTO (DIAS FESTIVAS) DO CORRENTE ANO</p>	Diária	24	223,33	5.359,92
14	<p><u>SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E SUPORTE</u> <i>Caberá a empresa vencedora arcar com todos os custos de instalação, manutenção, funcionamento e operacionalização dos equipamentos descritos abaixo, verificando o rider de cada artista/banda contratado:</i> ***SISTEMA DE SOM 01 MESA DIGITAL DIGICO SD8 01 PROCESSADOR D&B 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ***MONITOR 01 MESA MIDAS 32 MONITOR MICROFONAÇÃO: 12 DPA – 15 AUDIO TEKNIK – 01 91 – 03 KM184 – 04 98HC – 05 MICROFONES BATERIA - 04 CX 800 JTS – 05 DIRECT BOX -04 BASTÕES UR 4 MIC 04 EAR SENNHEISER G3 EW 300 COM COMBINER 04 MONITORES JBL CBT 100 - 06 MONITORES JBL VTX F 12</p>	Diária	3	5.500,00	16.500,00

01 AMPLIFICADOR GK 800 - 01 APARELHO DE GUITARRA FENDER 01 MULTICABO 48 VIAS WIRE CONEX ***PRATICAVEIS 07 PRATICÁVEIS 01 DIVISÓRIA DE ACRÍLICO BATERIA COM 7 PLACAS ***SISTEMA PA LINE ARRAY 16 CAIXAS LINE ARRY D&B COM AMPLIFICAÇÃO D&B D12 04 CAIXAS J SUB D&B COM AMPLIFICAÇÃO D12 D&B ***FRONT FUL 04 CAIXAS D&B COM AMPLIFICAÇÃO D&B ***SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 01 MESA MA LIGHT 12 CANAIS DE DIMMERS 36 CANAIS DE PRO POWER 36 LAMPADAS PAR LED RGBW 16 RIBALTAS PIXEL A PIXEL 24 MOVING ROBE POINTE 08 MOVING MAC AURA XB 08 STROBO X5 LED 12 RIBALTA P5 LED 01 GRIDE DE Q30 PRETO 01 BOLA ESPELHADA DE 60cmm 01 MAN POWER				
---	--	--	--	--

4.1. ATRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	ATRAÇÕES LOCAIS PARA ABERTURA DE SHOWS	UN	10	2.000,00	20.000,00
16	ATRAÇÃO REGIONAL/NACIONAL PARA SERVIR DE SHOW PRINCIPAL	UN	1	30.000,00	30.000,00

4.2 - DAS ATRAÇÕES DO EVENTO

4.2.1 - Além dos itens constantes deste edital, a empresa deverá apresentar atrações das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, carta de reserva a

ser apresentada no dia do certame.

4.2.1.1. Caberá à empresa que sagrar-se vencedora no certame, mediante apreciação da Secretaria de Turismo do Município de Imaruí, apresentar até 10 (dez) atrações locais, conforme descritivo do “item 15” do item 4 deste Termo de Referência, e em obediência ao cronograma definido pela Secretaria de Turismo.

4.2.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar uma das atrações abaixo como show principal, a ser realizado no dia 27/08/2022, conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Turismo:

OPÇÃO Nº01 TCHÊ BARBARIDADE

OPÇÃO Nº02 PAULINHO MOCELIN

OPÇÃO Nº03 SORRISO LINDO

4.2.2 - Casos específicos podem ser avaliados para substituição de bandas com justificativa a ser aprovada pela Secretaria de Turismo.

4.3- Todas as despesas com hospedagens e exigências dos artistas, estarão incluídas na proposta da licitante.

4.4 - A empresa vencedora cabe explorar comercialização de alimentos e bebida ao longo da área de show, bem como atividade de ambulantes, cabendo a prefeitura a fiscalização de ilegais. Também fica a empresa vencedora, responsável por captar recursos com empresas privadas, mediante autorização da Secretaria de Turismo para exposição das marcas.

4.5 - Pagamento do ECAD: Será de inteira responsabilidade da empresa que vencer a licitação o pagamento de todo os custos cobrados pelo ECAD para direitos autorais.

5. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Imaruí, através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude promove anualmente as programações dos eventos, tais como páscoa, aniversário do município, natal, de modo a fornecer entretenimento e lazer aos munícipes, e fomentar ainda mais o turismo da Cidade.

Assim sendo, o presente processo licitatório tem por objeto a seleção e futura contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à realização da festa comemorativa do aniversário da Cidade de Imaruí, pelos seus 132 (cento e trinta e dois) anos de emancipação política e administrativa.

A Secretaria de Turismo está investindo num grande evento na busca de atrair milhares de pessoas para Imaruí, que por sua vez, também serão atraídas pelas belas paisagens, campo, pesca, diversão ou descanso, fomentando ainda mais o turismo e a admiração pela Cidade. Importante mencionar que com a retomada das atividades num geral, após o controle pelas autoridades sanitárias de uma pandemia histórica que é a Covid-19, a expectativa é bastante positiva para o setor turístico e dos eventos para nossa região, até porque toda população no geral ficou impedida de exercer o direito constitucional do Lazer.

O projeto “aniversário de 132 anos de Imaruí” traz uma proposta de oferecer uma programação diversa, com promoção da cultura, praça de alimentação, lazer e entretenimento para todos. A terceirização se deve pela necessidade da comercialização de alimentos e bebidas de forma organizada e estruturada, além de atender toda estrutura e padrão de atrações (bandas e artistas) de grande porte, de modo a diminuir os custos para o Município, nesta data de tamanha importância.

A ideia é aumentar a organização e profissionalismo deste evento, e nesta edição, estaremos profissionalizando a parte comercial que envolve bebidas e pontos comerciais e que, por sua vez, objetiva acabar com a informalidade que acontece no comércio durante os eventos.

Diante de todo o exposto, faz-se necessário contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito no presente termo, pela modalidade de pregão presencial, escolhendo-se o “menor preço”, sendo que o município por meio desta licitação diminuirá muito os gastos com investimentos com este evento de grande porte, uma vez que será proporcionada a estrutura física e financeira para a realização do EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/2022.

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços no local disponibilizado pela contratada para execução do evento, devendo toda a estrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento.

6.2. Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Imaruí/SC.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

7.2. Os Serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Imaruí/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

8. DO VALOR

8.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC,

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

8.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

8.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e

reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.7. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas; elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas neste Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação;

10.2. Adimplemento de todas as obrigações contraídas para cumprimento do objeto contratado, e ainda com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto adjudicado, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

10.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

10.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

10.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

10.9. A entrada para o evento deverá ser inteiramente gratuita, em toda a programação apresentada pela empresa que ganhar a licitação.

10.10. Disponibilizar número(s) de telefone(s) e e-mail(s) da(s) pessoa(s) responsável(éis) pela execução do objeto adjudicado, bem como para realizar contato com a Prefeitura Municipal para que este órgão possa emitir apontamentos para correções e outros, se necessário;

10.11. A CONTRATADA deve executar a montagem dos equipamentos, bem como o teste dos mesmos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo ser no mínimo 10 (dez) horas antes do início da primeira atração prevista na programação, e sua desmontagem após o término da última atração;

10.12. A CONTRATADA será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, imediatamente se na iminência do início do evento, ou no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.13. A CONTRATADA deverá realizar seguro em garantia do objeto contratado, em ocorrendo situações que impossibilite a realização do evento, seja por força maior ou eventos da natureza.

10.14. Em atenção à Lei 15124 de 19 de janeiro de 2010, fica a Contratada responsável por fornecer a quantidade de brigadistas necessários para atender as exigências mínimas de segurança para eventos de grande concentração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos materiais e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

11.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos materiais entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

11.4 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

11.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Imaruí/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

14. PENALIDADES

14.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

14.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE

IMARUÍ/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

14.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

14.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Imaruí/SC, ou cobrados judicialmente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Imaruí/SC à gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

Imaruí, 09 de Agosto de 2022